

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL – ARENA**DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARANÁ****Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2012.**

~~Dispõem sobre a nomeação das Comissões Provisórias Municipais de Almirante Tamandaré e Colombo.~~

Dispõem sobre a nomeação das Comissões Provisórias Municipais de Almirante Tamandaré e Colombo e da outros provimentos. *(reformado pelo inciso I, do artigo 4º, da Portaria nº. 02, de 21 de janeiro de 2013).*

~~PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DA ARENA PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em conformidade com as legislações cível e eleitoral vigentes, com o Estatuto e as normativas nacionais vigentes da Aliança Renovadora Nacional, e com Resolução do Diretório Estadual do Paraná nº. 01, de 18 de dezembro de 2012, faz saber a todos os arenistas e simpatizantes da ARENA no Estado do Paraná, que aprovou a seguinte PORTARIA:~~

PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DA ARENA PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em conformidade com as legislações cível e eleitoral vigentes, com o Estatuto e as normativas nacionais vigentes da Aliança Renovadora Nacional, e com Resolução do Diretório Estadual do Paraná nº. 01, de 18 de dezembro de 2012, faz saber a todos os arenistas e simpatizantes da ARENA no Estado do Paraná, que aprovou a seguinte **PORTARIA**: *(reformado pelo inciso II, do artigo 4º, da Portaria nº. 02, de 21 de janeiro de 2013).*

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Provisória Municipal de Almirante Tamandaré:

I – Presidente: Antoni Carlos Kadlubowski;

II – Vice-Presidente: Ezequiel Tadeu Borges Júnior;

III – Tesoureiro: Elizabete Ribeiro da Cruz Kadlubowski;

IV – Secretário: Brendom da Silva Granzoti;

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Provisória Municipal de Colombo:

I – Presidente: Gilmar Franco de Oliveira;

II – Vice-Presidente: Ronan Heron Rolim;

III – Tesoureiro: Gentil Franco de Oliveira;

IV – Secretário: Rogério Koppe Rolim;

V – Secretária da Mulher: Debora Jane Rolim.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto pelo artigo 27 do Estatuto, estabelece-se, prazo de mandato, das Comissões Provisórias de Almirante Tamandaré e Colombo, pelo período de hum (01) ano iniciado a partir da data de outorgação da presente Portaria. *(acrescido pelo inciso I, do artigo 5º, da Portaria nº. 02, de 21 de janeiro de 2013).*

§ único. Salvo disposição em contrário e sem quaisquer prejuízos ao funcionamento e/ou atividades das Comissões Provisórias Municipais de Almirante Tamandaré e Colombo, computar-se-á o prazo de mandato, excluindo o dia do começo e o dia do vencimento. *(acrescido pelo inciso I, do artigo 5º, da Portaria nº. 02, de 21 de janeiro de 2013).*

Art. 4º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua outorgação. *(acrescido pelo inciso II, do artigo 5º, da Portaria nº. 02, de 21 de janeiro de 2013).*

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

ARISTEU MUNHOZ
Presidente – ARENA Paraná